



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece os critérios e procedimentos para a solicitação da antecipação da conclusão de curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas, de acordo com o que determina a Lei nº 14.040/2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal De Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o que foi decidido em sua 296ª Reunião, realizada em 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23087.013772/2020-56;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a solicitação da antecipação de conclusão de curso de graduação de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia, oferecidos pela UNIFAL-MG.

Parágrafo único. A relação de cursos de que trata esse artigo poderá ser ampliada por determinação do Poder Executivo.

Art. 2º Poderão solicitar a antecipação de conclusão de curso de graduação os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação especificados no artigo 1º, que tenham cumprido os seguintes requisitos:

I – Integralizado, com aprovação, 100% (cem por cento) da carga horária das disciplinas/unidades curriculares/módulos e atividades complementares previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;

II – Defendido, com aprovação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

III – Integralizado 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia; ou

IV – Integralizado 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato do curso de Medicina.

§1º Para o registro da carga horária de que tratam os incisos III e IV, os cursos cujos estágios estão previstos no Projeto Pedagógico do Curso e registrados no sistema acadêmico como disciplinas, deverá ser criado um código novo específico para este fim, de acordo com a carga horária integralizada pelo discente.

§2º O código de disciplina de que trata o inciso anterior deverá especificar o nome do estágio/internato correspondente, seguido do termo “em conformidade com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020”.

§3º Este novo código deverá ser lançado como equivalente na dinâmica curricular do curso a qual o discente está vinculado.

Art. 3º A solicitação de colação de grau deverá ser realizada pelo discente, via requerimento protocolado no DRGCA.

Art. 4º O DRGCA encaminhará a solicitação ao colegiado do curso para deliberação.

I – No caso de deferimento, a solicitação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação para criação do código e inserção da equivalência na dinâmica;

II – Após a criação do código e lançamento da equivalência, a solicitação deverá ser encaminhada ao DRGCA para registro da carga horária de estágio e emissão da documentação para a colação de grau;

III – Em caso de indeferimento, o processo deverá ser encaminhado ao DRGCA, que informará ao discente a decisão do colegiado do curso.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do CEPE

Data de Publicação
UNIFAL-MG
16-09-2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 16/09/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378770** e o código CRC **A391F6F5**.
